



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 081, de 19 de novembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., as áreas necessárias à implantação de dispositivo na Rodovia SP 255, km 157+100m, no Município de Jahu, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral de código nº DE-SPD157255-157.158-529-D03/001 e descritas nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo SEI 134.00000360/2025-15, necessárias à implantação de dispositivo na Rodovia SP 255, km 157+100m, no Município de Jahu, Comarca de Jahu, as quais totalizam 16.642,96m² (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 1 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE-SPD157255-157.158-529-D03/001, situa-se à Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP 255), Km 157+100m - Pista Norte, sentido Bocaina, Município de Jahu, Comarca de Jahu, objeto da matrícula nº 88.194 do 1º CRI de Jahu, e consta pertencer a COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JORGE e/ou Outros, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.528.550,300387m e E=750.100,030018m, azimute 164º33'48" e distância de 71,15m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.528.481,712658m e E=750.118,969451m, azimute 150º20'26" e distância de 37,16m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.528.449,420419m e E=750.137,358425m, azimute 140º49'39" e distância de 41,24m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.528.417,446216m e E=750.163,410437m, azimute 182º26'12" e distância de 52,13m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.528.365,366689m e E=750.161,194176m, azimute 175º11'13" e

distância de 6,39m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.528.359,000919m e E=750.161,730187m, azimute 230°38'15" e distância de 22,83m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.528.344,522737m e E=750.144,080671m, azimute 249°30'16" e distância de 33,17m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.528.332,907703m e E=750.113,007696m, azimute 271°00'13" e distância de 19,77m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.528.333,253986m e E=750.093,241643m, azimute 1°47'29" e distância de 217,15m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 8.634,59m² (oito mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados); e

ÁREA 2 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE-SPD157255-157.158-529-D03/001, situa-se à Rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP 255), Km 157+100m - Pista Sul, Município de Jahu e Comarca de Jahu, objeto da matrícula nº 88.193 do 1º CRI de Jahu, e consta pertencer a COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JORGE e/ou Outros, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.528.537,191036m e E=750.049,594876m, azimute 181°47'28" e distância de 217,70m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.528.319,595663m e E=750.042,790567m, azimute 305°40'16" e distância de 65,03m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.528.357,519514m e E=749.989,958007m, azimute 341°38'09" e distância de 42,20m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.528.397,570195m e E=749.976,662834m, azimute 26°47'15" e distância de 38,62m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.528.432,047082m e E=749.994,069022m, azimute 32°38'35" e distância de 60,13m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.528.482,681651m e E=750.026,504809m, azimute 22°57'27" e distância de 59,20m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 8.008,37m² (oito mil, oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos